



**RESOLUÇÃO Nº 246/2017 DE 18 ABRIL DE 2017**

*Dispõe sobre criação e implantação da “Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena” e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Barcarena, através de seu Soberano Plenário, aprova e DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena, na cidade de Barcarena, Estado do Pará.

**Art. 2º** São objetivos da Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena:

I – oferecer à comunidade do município de Barcarena cursos instrutivos e profissionalizantes;

II – qualificar os cidadãos para o mercado de trabalho e outras atividades pertinentes;

III – desenvolver atividades de capacitação técnica presencial;

IV – interagir e gerenciar convênios com organizações públicas e privadas, oferecendo, entre outras atividades conjuntas, a participação da comunidade em vídeo conferência e treinamento a distância e a realização de cursos de capacitação técnica.

Parágrafo único – A Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena terá autonomia organizativa, pedagógica, no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

**Art. 3º** A Escola Profissionalizante da Câmara Municipal de Barcarena subordina-se à Direção Geral e será composta por:

I – Diretor; e

II – Coordenador Pedagógico.

§1º A função de Diretor deverá ser ocupada por servidor de cargo em comissão da Câmara Municipal.

§2º A função de Coordenador Pedagógico deverá ser ocupada por servidor de cargo em comissão, que comprove a conclusão em curso de graduação em pedagogia.

**Art. 4º** Os cursos de capacitação profissional a serem oferecidos pela Escola Profissionalizante da Câmara deverão ser escolhidos diante da necessidade do mercado de trabalho do município de Barcarena.

**Art. 5º** Os cursos de capacitação profissional serão ofertados gratuitamente aos interessados, desde que residentes no município de Barcarena.



**Parágrafo Único** – A declaração de residência será acompanhada da cópia de documento hábil a comprovar a residência e domicílio do interessado.

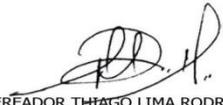
**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta dos recursos orçamentários próprios destinados à Câmara Municipal de Barcarena.

**Art. 7º** A Mesa da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta proposição resolutiva e estabelecerá o Regimento Interno da Escola Profissionalizante.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barcarena PA, 18 de Abril de 2017.

  
VEREADOR BRUNO RENATO DOS SANTOS MARTINS  
2º SECRETÁRIO

  
VEREADOR THIAGO LIMA RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
VEREADOR FRANKLIN TAVERNARD SALES COSTA  
1º SECRETÁRIO